

ATO DE ARQUIVAMENTO

Documento: 0220294/2018

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do parecer jurídico de nº 0220282/2018, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a *"Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente"* (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

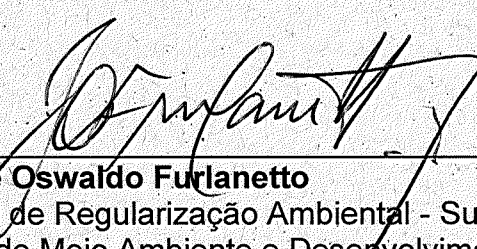
Determino o **arquivamento do processo administrativo nº 34528/2012/002/2017**, empreendimento ANA ANGELICA ZANETT - ME, CNPJ-MF nº **16.585.273/0001-85**, com sede localizada, no município de Campestre/MG.

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Advocacia Regional do Estado – ARE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Remeta-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Publique-se e arquite-se.

Varginha - MG, 15 de março de 2018.



José Oswaldo Furlanetto

Superintendência Regional de Regularização Ambiental - Sul de Minas
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento